



OAB/RN - CDIC: Comissão de Direito Imobiliário e Condominial

RECOMENDAÇÃO

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte, por sua Comissão de Direito Imobiliário e Condominial, em razão da Pandemia corrida por conta do COVID-19, (Coronavírus), em consonância com a Resolução Conjunta da OAB/RN e CAARN Nº. 001/2020 e do Decreto Nº 29.541/2020, do Estado do RN, do Ato Conjunto Nº. 001/2020/TJRN/MPRN/DPERN/OABRN, do Ato TRT21-GP Nº. 040/2020, e considerando, ainda, as medidas adotadas pelo Governo Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e de outros Estados da Federação, recomenda:

01. Suspensão, até o dia 30 de abril de 2020, de reservas e eventos nas áreas condominiais comuns, tais quais academias, saunas, massagens, piscina, deck, campo de futebol, quadra poliesportiva e demais áreas congêneres;
02. Restrição do uso das áreas comuns condominiais pelos seus condôminos, estabelecendo área mínima de 5 m² (cinco metros quadrados) por cada, sob pena de multa fixada pelo síndico;
03. Suspensão, até 30 de abril de 2020, de toda e qualquer obra nas áreas comuns de condomínios ou empreendimentos, ressalvando-se aquelas imprescindíveis e que visem evitar algum perecimento, pelas mesmas razões e em razão da interpretação que poderá advir do normatizado no Artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

Tal recomendação visa auxiliar no controle da COVID-19 e se encontra em consonância com a finalidade institucional da OAB/RN e da CDIC.

Natal, 25 de março de 2020.


ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO
Presidente da OAB/RN


MARCÍLIO MESQUITA DE GÓES
Presidente da Comissão de Direito Imobiliário e Condominial